

LEI Nº 623/03, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autor: Vereadora Nely Fraga Nery da Silva

“Autoriza o Poder Executivo a criar no Município de Queimados o Albergue Municipal para pessoas idosas e carentes”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir no Município de Queimados o Albergue Municipal para pessoas idosas e carentes.

Art. 2º - Só poderão ser alcançados por este benefício, os idosos e pessoas carentes, totalmente desprovidas de renda para sua subsistência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Azair Ramos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL